



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                              |                             |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Maria Dauria Amorim da Silva                                                                                                             |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Dauria Amorim da Silva a exercer, temporariamente, a função diretiva da CEI Gabriel de Lima Costa, de Caucaia, até 31.12.2012. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Ana Maria Nogueira Cruz                                                                                                                     |                             |                                |
| <b>SPU Nº 11806653-6</b>                                                                                                                                     | <b>PARECER Nº 0066/2012</b> | <b>APROVADO EM: 23.01.2012</b> |

### **I – RELATÓRIO**

Maria Dauria Amorim da Silva, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia - PRE - UVA - 2006 ”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11806653-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da CEI Gabriel de Lima Costa, instituição situada na Rua Filgueira Sampaio, s/n, Parque Leblon, CEP: 61.600-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia - Universidade Estadual Vale do Acaraú - 2006;

III – declaração emitida pela 1ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – declaração emitida pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba - FALC, concluiu Pós-Graduação em Gestão Escolar;

V – cópia do Ato de Nomeação;

VI – cópia da declaração confirmando experiência no magistério.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer Nº 0066/2012

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da CEI Gabriel de Lima Costa, de Caucaia, em favor de Maria Dauria Amorim da Silva, até 23.01. 2012.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2012.

**ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE